



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
UNIDADE ACADÊMICA ESPECIALIZADA EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS
ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS ESTUDANTIS
SETOR DE SERVIÇO SOCIAL

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONCESSÃO DO AUXÍLIO
INSTRUMENTAL - EDITAL Nº 04/2020.2–COPE/EAJ-UFRN**

A Coordenação de Políticas Estudantis – COPE, da Escola Agrícola de Jundiaí – EAJ/UFRN torna público o Edital de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado do Auxílio Instrumental Estudantil, nos termos estabelecidos pela Resolução CONSAD nº 020/2020, de 16 de julho de 2020, e Resolução CONSEPE nº 105/2020, de 15 de dezembro de 2020. O auxílio será destinado a estudantes dos Cursos Técnicos presenciais (integrado e subsequente) da EAJ, que estejam regularmente matriculados no período letivo 2020.2, e apresentem situação de vulnerabilidade socioeconômica, nos termos do art. 5º do Decreto nº 7.234/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, e do ofício-circular nº 16/2019/CGRE/DIPPES/SESU/SESU-MEC.

CAPÍTULO I

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 DO AUXÍLIO INSTRUMENTAL ESTUDANTIL

1.1.1 O Auxílio Instrumental Estudantil, concedido em **parcela única**, objetiva subsidiar a aquisição de equipamento de tecnologia da informação (TI), como *tablet*, *notebook*, *smartphone*, para atender as exigências dos componentes curriculares ofertados em formato remoto durante o período de quarentena da COVID-19, contribuindo com a participação e permanência do estudante no curso, conforme disposto nas seguintes Resoluções 249/2018 CONSEPE, 20/2020 CONSAD e 105/2020 CONSEPE.

1.1.2 Não será permitida a aquisição de peças para montagem de equipamento de tecnologia da informação (TI).

1.1.4 O auxílio será concedido a estudantes dos Cursos Técnicos presenciais (integrado e subsequente) da EAJ definidos como **PRIORITÁRIOS** no cadastro único da UFRN, para o atendimento de assistência estudantil, com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo.

1.1.5 O atendimento à faixa de renda familiar *per capita* entre um salário mínimo e um salário mínimo e meio, para estudantes definidos como **PRIORITÁRIOS** no cadastro único da UFRN, para o atendimento de assistência estudantil, dependerá de disponibilidade de recursos orçamentários.

1.1.6 O valor do Auxílio Instrumental Estudantil será de R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais).

1.1.7 O auxílio a ser concedido através do presente edital será custeado com recurso orçamentário próprio da EAJ, por meio da “Ação Orçamentária 2994 - Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica”, e, portanto, concedido **PRIORITARIAMENTE** aos discentes **INGRESSANTES** ativos dos Cursos Técnicos presenciais (integrado e subsequente) da EAJ-UFRN.

1.1.8 Os discentes de cursos de cursos técnicos presenciais que retomaram às atividades acadêmicas do período letivo 2020.2, e que não foram beneficiados em 2020.1, poderão concorrer a este edital, porém o seu atendimento estará condicionado à disponibilidade orçamentária, analisada após atendimento da demanda dos(as) ingressantes.

1.1.9 O processo seletivo ocorrerá em uma única etapa (análise documental e condição de aluno prioritário no cadastro único da Instituição), em atendimento aos estudantes matriculados no período letivo 2020.2.

CAPÍTULO II

2 DO PROCESSO SELETIVO

2.1 O processo seletivo seguirá o seguinte calendário:

ETAPA	PERÍODO
Lançamento do Edital	30 de dezembro de 2020
Período de Solicitação de auxílio, via SIGAA, ON LINE	De 04 a 17 de janeiro 2021
Resultado parcial	Até 25 de janeiro de 2021
Interposição de recursos pelos indeferidos	26 e 27 de janeiro de 2021
Resultado final	01 de fevereiro de 2021

2.2. É de inteira **RESPONSABILIDADE** dos candidatos que irão solicitar o Auxílio Instrumental Estudantil:

2.2.1 Aderir ou já ter aderido ao Cadastro Único 2020.2 (**orientações para adesão nos Anexos I e II**);

2.2.2 Realizar, no ato da solicitação do auxílio, **declaração com justificativa da necessidade de concessão do auxílio**.

2.2.3 Prestar informações verdadeiras e anexar **TODA** a documentação no Cadastro Único, exigida neste Edital, assumindo a **RESPONSABILIDADE** de quaisquer prejuízos.

§1º Ao discente que anexar e/ou declarar informações falsas poderão ser aplicadas as seguintes **PENALIDADES**:

I - Efetuar devolução de recursos;

II - Impedimento de solicitação ou renovação de auxílios e bolsas;

III - Suspensão dos demais auxílios, com os quais esteja contemplado;

IV - Responder a processo administrativo perante as instâncias cabíveis e/ou judicial sujeita às penalidades legais previstas no Artigo 299 do Código Penal:

“Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”

2.3 As inscrições para este edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** on-line, através do SIGAA, **(Orientações no anexo II)**.

CAPÍTULO III

3 CRITÉRIOS GERAIS PARA O RECEBIMENTO DO AUXÍLIO INSTRUMENTAL ESTUDANTIL

3.1 Os critérios para o recebimento do Auxílio Instrumental Estudantil, definidos Resolução 105/2020 CONSEPE, são:

3.1.1 Ser aluno em situação de vulnerabilidade socioeconômica e identificado como **PRIORITÁRIO** para o atendimento da assistência estudantil no **CADASTRO ÚNICO** da instituição;

3.1.2 Estar regularmente matriculado no semestre letivo 2020.2;

3.2 O estudante poderá acumular com outra modalidade de bolsa/auxílio recebido pela UFRN, desde que atendidos os requisitos para sua concessão.

3.3 O aluno não poderá ter prestação de contas pendentes referentes a outros benefícios;

Parágrafo Único: O discente que tiver sido beneficiado com o auxílio instrumental pelo Edital N° 002/2020.1–COPE/EAJ-UFRN, **NÃO** poderá ser contemplado neste Edital.

3.4 Ficará **INADIMPLENTE** com a assistência estudantil da UFRN o estudante que evadir-se de mais de 50% dos componentes curriculares matriculados e/ou reprovado por falta no semestre letivo 2020.2.

CAPÍTULO IV

4. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1 O aluno deverá dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do **RESULTADO PARCIAL DO AUXÍLIO**, enviar a **NOTA FISCAL** (em PDF) contendo CNPJ, nome e CPF do beneficiário (aluno), data da compra e descrição e valor do produto, para fazer a prestação de contas pelo e-mail: auxilioinstrumentalestudantil@ej.ufrn.br, indicando nome completo e matrícula do(a) discente;

4.2 Serão aceitas Notas Fiscais ao consumidor (normal, eletrônica e cupom fiscal) desde que contenha os dados solicitados no item 4.1 e que esteja legível;

4.3 A EAJ-UFRN não se responsabilizará pelo não pagamento do auxílio em decorrência de erros na conta bancária do aluno sendo, **PORTANTO**, é de responsabilidade do beneficiário (aluno) apresentar os dados bancários em seu nome, devidamente cadastrado e atualizado no SIGAA.

4.3 As Notas fiscais com valor inferior ao recebido devem ter a diferença devolvida (o valor não utilizado) ao Tesouro Nacional, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);

4.4 Não serão aceitos no total da Nota Fiscal valores correspondentes a seguro do equipamento;

4.5 Nos casos de devolução do auxílio recebido, o beneficiário deverá solicitar na seção de finanças pelo e-mail: dcf.financeiro@reitoria.ufrn.br a GRU para efetuar o pagamento, e posteriormente encaminhar o comprovante de pagamento (em PDF) juntamente com a Nota Fiscal para o e-mail da prestação de contas: auxilioinstrumentalestudantil@ej.ufrn.br;

4.5 Não serão aceitas NOTAS FISCAIS com data anterior ao RESULTADO PARCIAL DO AUXÍLIO e nem emitidas 90 dias posterior à divulgação do RESULTADO FINAL DO AUXÍLIO;

4.6. A não prestação de contas implicará:

- I. No bloqueio de solicitação de qualquer outro auxílio financeiro fornecido pela UFRN; e
- II. No pedido de ressarcimento à Instituição da quantia recebida.

CAPÍTULO V

5. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE CONCESSÃO DO AUXÍLIO INSTRUMENTAL ESTUDANTIL

5.1 O Serviço Social da Coordenação de Políticas Estudantis da EAJ (COPE) se responsabilizará pela avaliação e pelo cumprimento dos critérios estabelecidos por este edital.

5.2 Será indeferida a solicitação do(a) discente que não atender aos critérios estabelecidos neste edital.

5.3 Os indeferidos no Resultado Parcial terão direito a recurso;

5.4 Os estudantes deferidos no Resultado Parcial serão homologados pela COPE para pagamento, após divulgação do resultado parcial.

5.5 Os estudantes deferidos após a análise de pedido de Recurso serão homologados para pagamento após Resultado Final.

CAPÍTULO VI

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 O RESULTADO PARCIAL do processo seletivo do Auxílio Instrumental Estudantil será publicado em 'notícias' na página da EAJ-UFRN, no SIGAA < <https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/departamento/portal.jsf?id=351>>, conforme calendário constante no item 2.1 deste edital.

6.2 O RESULTADO FINAL do processo seletivo do Auxílio Instrumental Estudantil será publicado em 'notícias' na página da EAJ-UFRN, no SIGAA <https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/departamento/portal.jsf?id=351>, conforme calendário previsto no item 2.1 deste edital, e após análise dos Recursos pelo Serviço Social da COPE/EAJ-UFRN.

6.3 Para outras informações referentes a este processo, o estudante poderá entrar em contato: pelo e-mail social.cope@ej.ufrn.br ou pelo 99229-6471(WhatsApp).

CAPÍTULO VII

7. DOS RECURSOS

7.1 Após a divulgação do RESULTADO PARCIAI, o candidato que discordar poderá interpor recurso ao Serviço Social da COPE, **EXCLUSIVAMENTE**, via SIGAA, conforme calendário constante no item 2.1 deste edital.

7.2 Para a interposição de recurso o estudante deverá seguir as orientações constantes no **ANEXO V** deste edital.

CAPÍTULO VII

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O Auxílio Instrumental Estudantil que será ofertado pela Assistência Estudantil da EAJ-UFRN é pessoal e intransferível.

8.2 **Será de responsabilidade do(a) beneficiário(a) apresentar os dados bancários (Banco, Agência, Conta (ver Anexo II) em seu nome, devidamente desbloqueada e válida para recebimento do auxílio.**

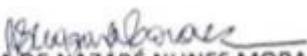
8.3 O(a) aluno(a) poderá ser excluído do processo seletivo, se comprovada qualquer irregularidade nas declarações ou nos documentos apresentados, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.

8.4 Será **DECLASSIFICADO** do processo seletivo o(a) aluno(a) que não anexar **NENHUMA DOCUMENTAÇÃO** no Cadastro Único.

8.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Políticas Estudantis da EAJ-UFRN.

8.6 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Macaíba, 30 de dezembro de 2020.


MARIA DE NAZARÉ NUNES MORAES

Coordenadora de Políticas Estudantis da EAJ-UFRN
Mat. SIAPE 2064093

ANEXO I

ORIENTAÇÕES PARA ADESÃO AO CADASTRO ÚNICO (caso não tenha aderido em 2020.2)

AO ADERIR AO CADASTRO ÚNICO, ANEXAR TODOS OS DOCUMENTOS RELACIONADOS ABAIXO:

Documentos candidato(a) do(a)	<ul style="list-style-type: none">• RG (frente e verso) ou Certidão de Nascimento;• CPF;• Certificado de conclusão ou Histórico Escolar do Ensino Médio ou Diploma de Graduação (para os alunos do Subsequente);
Documentos da Família	<ul style="list-style-type: none">• RG (frente e verso) ou Certidão de Nascimento de todos os membros da família;• CPF de todos os membros da família;• Certidão de óbito do pai ou mãe, se for o caso;• Certidão de casamento com averbação de divórcio (dos pais ou estudante), se for o caso;• Comprovante de residência ATUALIZADO (Exemplo: água, luz, telefone, IPTU, prestação do imóvel financiado); Se Imóvel alugado: contrato de aluguel ou último recibo de pagamento do aluguel. <p>Comprovante de renda ATUALIZADO de todos os membros da Família (qualquer fonte de renda: APOSENTADORIA, PENSÃO, ATIVIDADE INFORMAL, BICOS etc.). Podem ser utilizados como comprovação:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Carteira de Trabalho - páginas de identificação do trabalhador, último contrato de trabalho e página com registro ATUALIZADO do salário referente ao ano de 2020;b) Ou Declaração de renda informal (“bicos”) contendo a atividade que exerce e a remuneração (conforme anexo III);c) Declaração de recebimento de pensão alimentícia não judicial e/ou ajuda de familiares (anexo IV);d) Ou Contracheque ou holerite atualizadoe) Ou Declaração de Imposto de Renda completa ano 2020, exercício 2019;f) Ou Extrato de Benefício da Previdência Social atualizado. O extrato pode ser bancário ou o disponibilizado pelo site do INSS, através do link: <https://meu.inss.gov.br/central/#/>g) Ou Guia de recolhimento do INSS atualizado;h) Ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE, dos últimos três meses, feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC. Se tiver cargos de direção, apresentar Pró-Labore;
Outros documentos	<p>Em caso de familiar com doença incapacitante ou uso contínuo de medicamentos:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Laudo médico com CID (Código Internacional de Doenças), quando se tratar de doença crônica ou degenerativa;b) Comprovante de despesa com saúde, em caso de pessoas em tratamento. <p>Participação da família em Programas Sociais:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Cartão do Programa Social em questão (Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada, etc.);b) Extrato atualizado de recebimento do benefício.

Obs.: Os(as) discentes que residem em endereço diferente do endereço da família, deverão ANEXAR os dois comprovantes de residência ATUALIZADOS, tanto o da família, como o da atual moradia do(a) candidato(a).

ANEXO II

PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA SIGAA

ALUNOS QUE NÃO ADERIRAM AO CADASTRO ÚNICO 2020.2:

→ O aluno deverá acessar o módulo Portal do DISCENTE, no menu ‘**Meus Dados Pessoais**’ e preencher os dados bancários (Conta Corrente DE QUALQUER BANCO E AGÊNCIA, ou Conta Poupança – SOMENTE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Nesse caso, inserir também a “operação”).

→ Em seguida, o(a) estudante deverá clicar no campo de Bolsas e, primeiramente, aderir ao Cadastro Único, com a obrigatoriedade de anexar TODOS os documentos comprobatórias das informações prestadas no questionário (lista de documentos disponível no ANEXO I).

Documentação anexada ao Cadastro Único conforme edital:

- A documentação deve ser legível, não pode conter rasuras;
- Os documentos podem ser anexados um a um conforme as opções ou também podem ser organizadas todas em um único arquivo de PDF.

→ Após aderir ao Cadastro Único é necessário seguir para a opção Solicitação de Bolsa (**Auxílio Instrumental Estudantil**):

- Preencha os campos solicitados, **com justificativa do requerimento** e clique em cadastrar. → Imprima/Salve o comprovante de realização da operação (esse comprovante será solicitado em caso de erro no sistema para comprovar que foi solicitado o auxílio).

ALUNOS QUE JÁ ADERIRAM AO CADASTRO ÚNICO 2020.2

→ Em caso de Cadastro Único com status PENDENTE DE DOCUMENTAÇÃO, a atualização da documentação pendente deverá ser realizada.

→ Acessar ‘**Meus Dados Pessoais**’ e Atualizar/preencher os dados bancários (Conta Corrente DE QUALQUER BANCO E AGÊNCIA, ou Conta Poupança – SOMENTE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Nesse caso, inserir também a “operação”).

→ Seguir para a opção Solicitação de Bolsa (**Auxílio Instrumental Estudantil**):

- Preencha os campos solicitados, **com justificativa do requerimento** e clique em cadastrar. → Imprima/Salve o comprovante de realização da operação (esse comprovante será solicitado em caso de erro no sistema para comprovar que foi solicitado o auxílio).

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO, PROFISSIONAL LIBERAL, PRESTADOR DE SERVIÇOS OU TRABALHADOR EVENTUAL (“BICOS”)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Universidade Federal do Rio Grande do Norte, conforme solicitação da COPE/EAJ, que recebo R\$ _____ mensais, referentes ao trabalho de _____ que desenvolvo, sem vínculo empregatício desde ____/____/_____. Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do requerente/candidato _____ ao Programa de Assistência ao Estudante desta Universidade.

Local e data: _____, _____ de _____ de 202__.

Assinatura do declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA E/OU AJUDA DE FAMILIARES

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Universidade Federal do Rio Grande do Norte – Escola Agrícola de Jundiá, conforme solicitação da Coordenação de Políticas Estudantis – COPE/EAJ, que recebo: () a título de pensão alimentícia, sem decisão judicial / () ajuda de familiares a importância de R\$ _____ mensal, repassado pelo/a Sr./Sra. _____.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do requerente/candidato _____ do Programa de Assistência ao Estudante desta Escola.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do declarante

“fica dispensado o reconhecimento de firma e a autenticação de cópia dos documentos expedidos no País e destinados a fazer prova junto a órgãos e entidades do Poder Executivo federal” (Art. 9º, do Decreto 9.094/2017).

OBS : É necessário anexar a cópia do documento de identidade do declarante.

ANEXO V

PARA VISUALIZAR O PARECER DO SERVIÇO SOCIAL NO SIGAA – VER MOTIVO DO INDEFERIMENTO DO AUXÍLIO/REALIZAR RECURSO

The image illustrates the steps to view social service opinions and apply for appeals in the SIGAA system. It consists of three main screenshots connected by red arrows.

Top Screenshot: Shows the user's navigation menu. The 'Bolsas' (Scholarships) option is highlighted, and its dropdown menu is open, showing options like 'Solicitação de Bolsas' (Scholarship Application) and 'Acompanhar Solicitação de Bolsa Auxílio' (Follow Scholarship Application). A red arrow points to the 'Solicitação de Bolsas' option.

Middle Screenshot: Shows the 'PERÍODOS DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO' (Result Disclosure Periods) page. A large box contains the text 'VÃO APARECER AS SOLICITAÇÕES QUE O ALUNO JÁ FEZ' (The applications you have already made will appear). Below this, there is a table with columns for 'RESIDÊNCIA GRADUAÇÃO', 'TRANSPORTE', 'NATAL', and 'Discentes novatos / Discentes veteranos'. A red arrow points to the 'Visualizar parecer do serviço social' (View social service opinion) button.

Bottom Screenshot: Shows the 'ENVIO DA SOLICITAÇÃO DE RECURSOS PARA AUXÍLIOS INDEFERIDOS' (Sending appeals for denied scholarships) page. The 'DADOS DA SOLICITAÇÃO' (Application Data) section shows 'Ano/Período: 2019.2', 'Tipo da Bolsa: ALIMENTAÇÃO' (Type of Scholarship: Food), and 'Situação da Bolsa: BOLSA INDEFERIDA' (Scholarship Status: Denied Scholarship). A red arrow points to the 'Situação da Bolsa' field, which is highlighted with a blue box and the text 'Por exemplo' (For example). Below this is a text area for 'JUSTIFICATIVA DO REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE RECURSO' (Justification for appeal) and a file upload section.